



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

EDITAL Nº 11/2018/CAMPUS PALMAS/IFTO, 08 DE MARÇO DE 2018.

VESTIBULAR 2018.1

SELEÇÃO PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PALMAS 2018.1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PALMAS, nomeado pela Portaria nº 183/2014/REITORIA, de 10 de abril de 2014, publicada no DOU de 11 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital retificado da Seleção para Cursos técnicos subsequentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Palmas* 2018.1.

1. ABERTURA

1.1 Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, nos termos do item 14.1.1, por meio de prova tradicional dos Cursos Técnicos Subsequentes para o primeiro semestre letivo de 2018, visando o preenchimento de 34 vagas.

2. DA VALIDADE

2.1 Os resultados deste exame de seleção terão validade somente para o semestre letivo de sua realização, ou seja, 2018.1.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1 Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **Ensino Médio Completo**, comprovado no ato da matrícula.

3.2. TOTAL DE VAGAS: 210 vagas.

3.2.1 Quadro de oferta de vagas:

HABILITAÇÃO TÉCNICA	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Agrimensura	Matutino	8
Edificações	Noturno	6
Secretariado	Noturno	20

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711/2012, assim como o Decreto nº 7.824/2012, foram destinadas as reservas vagas, observando-se entretanto que as referidas vagas já foram preenchidas no processo seletivo regular por candidatos que optaram pelo ingresso nas vagas reservadas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

5. SISTEMA DE PROVA

5.1 O processo seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos de formação técnica, mediante a realização de provas de caráter avaliativo, abrangendo conteúdos dos componentes curriculares do núcleo comum do Ensino Médio da Educação Básica.

5.2 O presente processo de seleção estará aberto aos portadores de **certificado de conclusão do Ensino Médio** (ou equivalente a este nível de ensino) sem pendências de notas ou carga horária.

5.3 As inscrições estarão abertas em período em data prevista no Cronograma para as vagas constantes no edital, **exclusivamente** por meio da Internet, pelo *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>.

5.3.1. Após o correto preenchimento, de caráter obrigatório, do Requerimento de Inscrição, do questionário sócio econômico e o pagamento da taxa de inscrição mediante boleto bancário (não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes) ou entrega de 2kg de alimentos não perecíveis na Coordenação de Processo Seletivo do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em data prevista em Cronograma, das **8h às 18h**, a inscrição estará confirmada.

5.3.2 A confirmação das inscrições poderá ser feita via Internet, no *site* <http://portal.ifto.edu.BR/palmas>, após a confirmação do pagamento da inscrição pelo agente arrecadador (pelo menos três dias úteis após o pagamento do boleto bancário).

5.3.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará **excluído** do processo seletivo e o valor não será devolvido.

5.3.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, por meio de formulário disponível no ANEXO II deste Edital, e apresentar junto à Coordenação de Protocolo, em data prevista no Cronograma do edital, **das 8h às 18h**, laudo médico que especifique o grau e/ou o tipo de necessidade especial indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc). Após esse período a solicitação será indeferida.

5.3.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar tal necessidade à comissão, em data prevista em Cronograma, na Coordenação de Protocolo, **das 8h às 18h**, e levar acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, caso contrário a candidata não poderá realizar a prova.

5.3.4.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.4.3 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

5.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar uma 2ª opção de curso. A primeira opção lhes permitirá concorrer às vagas do curso correspondente e a segunda às vagas do outro curso escolhido.

5.4.1 A 2ª opção é considerada secundária à 1ª opção, sendo esta última prioritária e preferível pelo candidato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

5.4.2 A segunda opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da primeira opção, inclusive após a Lista de espera.

5.4.2.1 Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à primeira opção a serem convocados, proceder-se-á a convocação dos candidatos aprovados na segunda opção em ordem de classificação em uma única chamada;

5.4.3 A matrícula em primeira opção pelo candidato representa rejeição tácita à segunda opção, não sendo este convocado;

5.4.4 A matrícula em segunda opção pelo candidato representa rejeição tácita à primeira opção, não sendo este convocado;

5.4.5 A não realização de matrícula em primeira opção pelo candidato convocado representará sua desistência do certame;

5.4.6 Não será considerada a política de ações afirmativas (reserva de vagas) na segunda opção.

5.4.7 O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo apenas no prazo destinado a alteração de dados;

5.5 Será possibilitado ao candidato, em data prevista no Cronograma, exclusivamente pela internet, no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>, solicitar alteração de dados no Requerimento de Inscrição.

5.6 É obrigatório que o candidato, no ato de preenchimento de sua inscrição, informe e-mail válido e ativo, pois constituirá o principal canal de envio de dados e confirmação de inscrição.

5.7 No caso do candidato efetuar sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição em ordem cronológica.

5.8 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falha de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

5.9 O processo de seleção ao Ensino Técnico será realizado por meio de uma prova de Redação em Língua Portuguesa que será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Conteúdo Programático respectivo.

5.9.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 2,0 (dois) na prova de redação.

5.9.2 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um tema para desenvolvimento manuscrito, utilizando caneta esferográfica de tinta preta. É vetado ao candidato identificar-se de qualquer forma fora do espaço destinado a este fim ou no corpo da folha oficial, destinada à redação.

5.9.3 A avaliação da Redação levará em conta os seguintes parâmetros: **tema, tipologia textual e gênero; coerência e coesão textual; norma culta escrita.** Prevalecerão os critérios de coerência e coesão sobre os demais. Será aceita a Redação redigida em letra de forma, ou impressa, desde que fiquem claramente diferenciadas as letras maiúsculas das minúsculas e obedecidas todas as regras gramaticais.

5.9.4 Receberá nota **ZERO** a Redação que apresentar, pelo menos, um dos itens: **extensão inferior a 15 (quinze) linhas; fuga do tema proposto; escrita em letra ilegível; escrever com lápis grafite; identificação do candidato em espaço indevido ou redigir em forma de verso.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

5.9.5 A Prova de Redação terá folha específica e individualizada. Para fins de correção, somente será considerado esse documento, não tendo o rascunho nenhum valor para atribuição de nota. A Prova de Redação será submetida a uma Comissão composta por dois professores avaliadores. A nota final será a média aritmética dos dois avaliadores, que será processada por sistema eletrônico. Se um dos avaliadores atribuir pontuação **ZERO** à determinada Redação, esta será submetida a um terceiro avaliador. Se este também atribuir-lhe pontuação **ZERO**, a nota final será **ZERO**; senão, será a média aritmética das duas pontuações não nulas. Se a diferença entre as pontuações atribuídas à determinada Redação for superior a 3,0 (três) pontos, esta será submetida a um terceiro avaliador. A pontuação final será a média aritmética das duas pontuações que mais se aproximarem. A Redação valerá 10 (**dez**) pontos. A Prova de Redação será avaliada mediante os critérios estabelecidos no quadro seguinte:

TÓPICOS	EXIGÊNCIAS	PONTOS
1. Tema, tipo textual e gênero textual	- Correspondência entre organização textual e o tipo/gênero textual solicitado.	2,0
2. Coerência textual	- Manutenção e progressão de sentido	3,0
3. Coesão textual	- Emprego adequado dos elementos referenciados assecuratórios da manutenção e progressão do sentido - Uso adequado dos elementos coesivos sequenciadores assecuratórios das relações lógico-semânticas entre enunciados.	3,0
4. Norma culta escrita	- adequação quanto ao registro formal padrão (ortografia, pontuação, concordância, colocação pronominal).	2,0
TOTAL		10,0

5.9.6 Havendo candidatos com o mesmo número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º) mais idoso.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O valor da taxa de inscrição para a Seleção aos Cursos Técnicos Subsequentes do *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o ano de 2018, será de **R\$ 10,00 (dez reais)** ou 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal e fubá.

6.2 Para a efetivação da inscrição através da entrega de alimentos não perecíveis, é necessário que o candidato dirija-se a Coordenação de Processo Seletivo do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em data prevista em Cronograma, das **8h às 18h**, em dias úteis, durante o período de pagamento da taxa de inscrição, em data prevista no item 14.1.1 do edital, munido do Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

6.3 O Requerimento de Inscrição para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Palmas.

6.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, em data prevista no item 14.1.1 do edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

- 6.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente.
- 6.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta.
- 6.7 Em nenhuma hipótese haverá transferência da inscrição de um candidato para outra modalidade (Fundamental Integrado ou Técnico Subsequente), nem transferência da inscrição de um candidato para outro candidato, nem por meio de alteração de dados.
- 6.8 O candidato que efetuar a pagamento após encerrado data prevista em Cronograma terá sua inscrição desconsiderada.

7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Ensino Superior o candidato que comprovar cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição:

7.1.1 Não será concedida isenção parcial nesse processo seletivo.

7.2 O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá dirigir-se à Coordenação de Protocolo do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em data prevista em Cronograma, das **8h às 18h**, para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido juntamente aos documentos requeridos (ANEXO I do edital).

7.2.1 O candidato deverá anexar ao formulário de isenção cópia do cartão de inscrição.

7.2.2 O candidato que solicitar inscrição sem efetuar o preenchimento do requerimento pela internet terá seu pedido desconsiderado.

7.3 A Comissão do referido Processo Seletivo divulgará, em data prevista em Cronograma, o resultado provisório da lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição para a prova por sistema tradicional no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>.

7.4 O candidato poderá protocolar recurso contra a lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>, em data prevista no Cronograma.

7.4.1 Não serão aceitas solicitações de isenção ou interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7.4.2 Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

7.5 O Resultado Definitivo da lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em data prevista em Cronograma, no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>.

7.6 As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentação;
- b. Apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos e/ou com rasuras.

7.8 Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

7.9 O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a equipe de Serviço Social do IFTO, poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no Requerimento de Inscrição, o **número do Documento de Identificação e o CPF**, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento da ficha de inscrição.

8.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) assim como documento de identidade próprio.

8.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de identificação datiloscópica no dia da aplicação das provas para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

9. DO NOME SOCIAL

9.1 Considerando a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento junto ao setor de Protocolo, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

9.2 O requerimento estará disponível no ANEXO III do edital e deverá ser apresentado, em data prevista em Cronograma, na Coordenação de Protocolo, das **8h às 18h**.

9.2.1 O Requerimento de inclusão do Nome Social será considerado apenas para efeito de inscrição no processo seletivo corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da Instituição de ensino.

9.2.2 Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do Formulário de inclusão do Nome Social, autorização dos pais ou responsável.

9.3 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

10. DOS LOCAIS DE PROVA

10.1 A lista com os locais de prova tradicional estará disponível no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas> em data prevista em Cronograma.

10.2 O candidato responsabilizar-se-á em conferir se seu nome consta entre os candidatos com inscrições confirmadas, bem como **verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido fazer a prova em outro local**, dia ou horário diferentes dos mencionados em edital.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 A seleção no sistema tradicional para os Cursos Técnicos Subsequentes será realizada por prova em data prevista em Cronograma, das **09h às 12h00min** (horário do Tocantins).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

11.2 **É obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização das provas (não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação).

11.2.1 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

11.2.2 Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto, podendo, porém, ser colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

11.2.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, Passaporte ou fotocópia do protocolo do processo.

11.3 Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar no dia da realização da prova, junto à Comissão de Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 30 dias antes da data da prova.

11.3.1 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

11.4 O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a partir das **08h** em data prevista no item 14.1.1 do edital, munido do **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** utilizado no ato da inscrição e podendo utilizar, para a resolução das provas, **lápis, borracha e CANETA DE TINTA PRETA**. A Comissão não se responsabilizará por marcações realizadas em caneta de outra cor, porém não desconsiderará as respostas marcadas em outra cor, caso o sistema de leitura eletrônica de cartões as detecte.

11.4.1 Todo material para a resolução das provas tradicionais é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

11.5 As provas tradicionais terão início às **09h** e os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às **08h** e fechados às **08h e 50min**. O candidato que chegar ao prédio após o fechamento dos portões não poderá entrar, sob alegação alguma, ficando eliminado automaticamente do processo seletivo. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.6 O candidato receberá, no horário previsto para a realização das provas tradicionais, uma folha de redação, que deverão ser preenchidas com caneta DE TINTA PRETA. A folha de redação é pessoal e insubstituível.

11.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas após as 09:30h, podendo levar o caderno de provas às 10:30h.

11.8. No dia de realização da prova tradicional, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, bem como será vetado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (*mp3player, walkman, diskman ou outros*).

11.8.1 Esses aparelhos não deverão ser levados ao local de prova.

11.8.2 Caso o candidato esteja portando quaisquer desses aparelhos, deverá entregá-los ao fiscal de sala. Nesse caso, os objetos serão previamente identificados e devolvidos ao candidato, exceto arma de fogo, que deverá ser devidamente desmuniada pelo portador e acautelada em local próprio mediante assinatura de termo próprio.

11.8.3 Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e caso algum deles seja acionado, automaticamente ou não, durante a prova (celular acione despertador, bip acione alarme etc.), o candidato será eliminado automaticamente do certame.

11.9 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.11 Não será permitido o uso de bonés, lenços, chapéus e óculos de sol durante a realização da prova, devendo esses ser entregues ao fiscal de sala.

11.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. **A não aceitação deste procedimento implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

11.12.1 A identificação especial, referida no item 10.12, será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nesse edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.14 Ao deixar a sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação (preenchida e assinada).

11.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer até que todos possam entregar a folha de redação e assinar a ata de presença.

11.16 Não haverá segunda chamada para realização da prova tradicional. O não-comparecimento a esta implicará na eliminação automática do candidato.

11.17 O candidato com cabelos longos deverá prendê-los e deixar as orelhas à mostra. O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicações desligados. Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O resultado final do processo seletivo 2018.1 será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas> na data provável prevista no item 14.1.1 do edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

12.4 Na listagem de Resultado não serão divulgados nomes de candidatos eliminados, apenas aqueles aprovados dentro do número de vagas e suplentes.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. Os candidatos APROVADOS no sistema de seleção por prova tradicional, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de *primeira chamada*, deverão efetuar suas matrículas na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus Palmas* do IFTO, **das 8h às 14h, acompanhado pelos pais ou responsável**, quando o candidato for menor de 18 anos, em local e horário a ser divulgado junto com o resultado final da seleção.

13.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma *segunda chamada*.

13.3.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas nesse edital, o IFTO convocará os candidatos SUPLENTEs, ainda não chamados, para que compareçam à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do *Campus Palmas* a fim de formar a lista de espera do Vestibular 2018.1.

13.3.2 Na formação da lista de espera não será considerada a política de ações afirmativas (reserva de vagas).

13.3.3 A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido. O não comparecimento na data divulgada na convocação para as inscrições da lista de espera implicará na desistência à vaga.

13.3.4 Será feita até duas chamadas da Lista de Espera, após se procederá a convocação dos candidatos aptos em segunda opção, em única chamada.

13.3.5 Surgindo vagas ociosas após todas as convocações do item 13.3.4, havendo, serão despachados os Processos de Solicitação de Vaga, nos termos da Organização Didático-Pedagógica em vigor.

13.4 A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- Uma foto recente de 3x4 cm;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), caso for;
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- Documento de Identificação (original e cópia),
- CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor (original e cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

- Comprovante de endereço residencial (cópia).
- Requerimento Nome Social (RESOLUÇÃO N° 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015)

OBS.: No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelos pais ou responsável com procuração específica.

13.5. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o Ensino Médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

13.5.1 Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

13.5.2 A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

13.5.3 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

13.5.4 No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

13.6 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

13.7 Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

13.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

13.9 O candidato, que é aluno do IFTO, deverá apresentar a CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL no ato da matrícula.

13.10 Não havendo candidatos aprovados em primeira opção suficientes para o preenchimento das vagas ofertadas, o IFTO – Campus Palmas se reserva no direito de antecipar a Convocação da Chamada em 2ª opção, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

13.11 A realização de PRÉ-MATRÍCULA no site <http://portal.ifto.edu.br/palmas>, em data





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

prevista no item 14.1.1, é **OBRIGATÓRIA**.

14. CRONOGRAMA

14.1. As divulgações na internet serão publicadas no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>.

14.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

EVENTOS	
Publicação do Edital	08/03/2018
Período de Inscrição	08/03/2018 a 21/03/2018
Inclusão do Nome Social	08/03 a 21/03/2018
Alteração de Dados	08/03 a 21/03/2018
Requerimento de Isenção	08/03 a 21/03/2018
Solicitação de Atendimento Especial	08/03 a 16/03/2018
Resultado Preliminar da Análise isenções	19/03/2018
Recurso contra Resultado Isenções	20/03/2018
Resultado final Isentos	21/03/2018
Último dia para pagamento	22/03/2018
Divulgação dos Locais de prova	23/03/2018
Prova	25/03/2018
RESULTADO FINAL VESTIBULAR	02/04/2018
Pré matrículas aprovados – no site	03/04 a 04/04/2018
Matrículas 1ª chamada – das 08h:00min as 14h:00min	03/04 a 04/04/2018
Publicação 2º chamada	05/04/2018
Pré matrículas 2º chamada – no site	06/04 a 09/04/2018
Matrículas 2ª chamada - das 08h:00min as 14h:00min	06/04 e 09/04/2018
Convocação da Lista de Espera	10/04/2018
Manifestação de Interesse na Lista de Espera - das 08h:00min as 20h:00min – na CORES	11/04/2018
Publicação da 1º chamada Lista de Espera	12/04/2018
Matrículas 1ª chamada da Lista de Espera - das 08h:00min as 14h:00min	13/04/2018

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.2 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

15.3 A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do IFTO *Campus* Palmas e no *site* <http://portal.ifto.edu.br/palmas>.

15.4 Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

15.5 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo programático ou julgamento, nem recurso do recurso.

15.6 Os candidatos aos Cursos Técnicos Subsequentes que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do *Campus* Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

15.7 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Palmas, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos Subsequentes e do Regimento Disciplinar Discente.

15.8. Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

15.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.10 O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

15.11 Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção Geral do *Campus* Palmas, após ouvidas a Direção de Ensino e a Comissão do Processo Seletivo.

Palmas, 08 de março de 2018.

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-geral

